



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 988106
Natureza: Prestação de Contas – Executivo Municipal
Jurisdicionado: Município de Natércia
Exercício: 2015
Responsável: Cristiano Antônio Caetano Junho

Senhora Procuradora-Geral,

1. O Tribunal de Contas, na sessão de 30/11/2017, emitiu Parecer Prévio pela aprovação das contas (f. 148/150v) e o encaminhou ao Legislativo Municipal para julgamento previsto no art. 180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989.
2. Vieram os autos a este Ministério Público para análise da legalidade do referido julgamento.
3. O Legislativo Municipal, composto de 9 (nove) vereadores, julgou as referidas contas, na sessão do dia 02/05/2018, conforme Ata e Resolução n. 300/2018 (f. 156/177).
4. Com a presença de 8 (oito) edis, as contas foram aprovadas por unanimidade de votos, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal.
5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c o art. 44 da Lei Complementar n. 102/08, verifica-se que o processo encontra-se apto a ser encaminhado ao arquivo, nos termos do respectivo acórdão.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2018.

Kátia Guimarães Barreto Barcellos

Coordenadora da Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas

Processo n.: 988106
Natureza: Prestação de Contas – Executivo Municipal
Jurisdicionado: Município de Natércia
Exercício: 2015
Responsável: Cristiano Antônio Caetano Junho



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

À Coordenadoria de Arquivo e Gestão de Documentos,

Tendo em vista que, após análise técnica da documentação acostada, restou constatado pela Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, este Ministério Público de Contas remete os presentes autos a essa unidade para arquivamento.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2018.

Elke Andrade Soares de Moura

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCE-MG

Relatório de Dados do Processo



DADOS DO PROCESSO:

No Processo: 988106 **Protocolo/Ano:** 9000974300 / 2016 **Data Cadastro:** 28/10/2016 **Ano Ref.:** 2015
Natureza: PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL **Tipo de Administração:** DM
Localização: ARQUIVO **Novo Processo:**
Situação: AG. ARQUIVAMENTO/ARQUIVADO
Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
No Antigo: **Processo Principal:** **Qtde. Anexos:** 0
Município: NATÉRCIA

DISTRIBUIÇÃO:

Relator: CONS. JOSÉ ALVES VIANA **Distribuído em:** 28/10/2016
Colegiado: SEGUNDA CÂMARA **Redistribuído em:**
Auditor:
Procurador MP: PROCURADOR GERAL MPC **Distribuído em:** 30/08/2017
Assunto: REMESSA DE PRESTACAO DE CONTAS ANUAL DO EXERCICIO DE 2015

RESPONSÁVEL / INTERESSADO / PROCURADOR:

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE NATERCIA **Tipo:** Interessado(a)
Nome: CRISTIANO ANTONIO CAETANO JUNHO **Tipo:** Responsável
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA **Tipo:** Procedência

ÚLTIMAS TRAMITAÇÕES:

N GUIA:	Origem:	Destino:	Ocorrência:
1413947	21/06/2018 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	25/06/2018 ARQUIVO	ARQUIVAMENTO
1413852	20/06/2018 CAMP - COORD. DE ACOMP. DAS AÇÕES DO MP	21/06/2018 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	DEVOLUÇÃO COM PARECER

1410705	07/06/2018 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	07/06/2018 CAMP - COORD. DE ACOMP. DAS AÇÕES DO MP	MEDIDAS CABÍVEIS
1410621	06/06/2018 COORDENADORIA DE PÓS-DELIBERAÇÃO - CADEL	07/06/2018 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	MEDIDAS CABÍVEIS
1382231	13/12/2017 COORDENADORIA DE DELIBERAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA	13/12/2017 COORDENADORIA DE PÓS-DELIBERAÇÃO - CADEL	CUMPRIMENTO DE DECISÃO COLEGIADA
1380051	30/11/2017 SECRETARIA DA 2ª CÂMARA	30/11/2017 COORDENADORIA DE DELIBERAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA	ELABORAÇÃO DO REGISTRO DAS DECISÕES
1376772	16/11/2017 GABINETE CONS. JOSE ALVES VIANA	16/11/2017 SECRETARIA DA 2ª CÂMARA	PUBLICAÇÃO DE PAUTA
1371022	17/10/2017 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	18/10/2017 GABINETE CONS. JOSE ALVES VIANA	CONCLUSÃO AO RELATOR
1370848	16/10/2017 GABINETE DR. GLAYDSON MASSARIA	17/10/2017 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	DEVOLUÇÃO COM PARECER

**DECISÃO(ÕES):**

Sessão: 30/11/2017 **Tipo:** NORMAL **Competência:** SEGUNDA CÂMARA **Relator:** CONS. JOSÉ ALVES VIANA

Decisão: APROVAÇÃO DAS CONTAS **Ocorrência:**

DECISÕES DA CÂMARA MUNICIPAL :

Data Sessão: 02/05/2018 **Decisão:** APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO

OFÍCIO(S):

Ano	No	Parte	Dt.Comun.	Dt.Vcto.	Ocorrência
2018	3044	ANTÔNIO NOEL SOUZA	28/02/2018	11/07/2018	COMUNICAÇÃO DE PARECER PRÉVIO
2017	5163	CRISTIANO ANTONIO CAETANO JUNHO	06/04/2017	31/05/2017 11:45:25	COMUNICAÇÃO DE DESPACHO DO RELATOR

**PEÇAS PROCESSUAIS:**

Data do Arquivo	Descrição	link
20/06/2018	PARECER MP	Ver íntegra do documento
12/12/2017	PARECER	Ver íntegra do documento
16/11/2017	DESPACHO RELATOR	Ver íntegra do documento
16/10/2017	PARECER MP	Ver íntegra do documento
29/08/2017	ANEXOS/RELATÓRIO TÉCNICO	Ver íntegra do documento
30/03/2017	DESPACHO	Ver íntegra do documento
27/03/2017	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	Ver íntegra do documento
27/03/2017	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	Ver íntegra do documento
27/03/2017	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	Ver íntegra do documento
27/03/2017	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	Ver íntegra do documento
27/03/2017	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	Ver íntegra do documento
27/03/2017	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	Ver íntegra do documento
27/03/2017	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	Ver íntegra do documento
27/03/2017	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	Ver íntegra do documento
27/03/2017	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	Ver íntegra do documento

* Em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Portaria nº 45/PRES/2020, publicada em 02/07/2020, informamos que a partir de 17/07/2020 os documentos anexados aos processos, no curso de sua regular tramitação no TCEMG, serão disponibilizados imediatamente após publicação da deliberação terminativa ou definitiva exarada pelos respectivos Colegiados ou pelo Relator, sendo garantido, no entanto, o direito ao requerimento de vista e cópia dos autos em qualquer etapa do processo, nos termos do artigo 184 da resolução nº 12/2008 (RITCEMG).